



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ASSISTÊNCIA, DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS INCLUSIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial, **16 (dezesseis) CUIDADORES 40h e 01 (um) ASSISTENTE SOCIAL 30h** para atuarem junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os contratos que se refere o *caput* do artigo 1º serão preenchidos pelo Processo Seletivo Simplificado.

ART. 2º - Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos a atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas.

ART. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CANGUÇU/RS.,
ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE

Chefe de Gabinete do Prefeito



MENSAGEM N° 120/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos projeto de lei que visa a contratação temporária e emergencial de **16 (dezesseis) Cuidadores** e **01 (um) Assistente Social** para atuarem junto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Direitos Humanos e Políticas Inclusivas, no exercício de 2026. Este Projeto de Lei, Senhores Vereadores, visa garantir o atendimento das Casas da Criança e do Adolescente de Canguçu-CCAC e da Equipe Volante do CRAS, garantindo o atendimento as famílias atendidas pelos serviços socioassistencias de Proteção Social Básica.

Tais contratações são imprescindíveis para assegurar a continuidade dos serviços prestados, que possuem caráter permanente e ininterrupto, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e as normas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo proteção integral, cuidado adequado e atendimento contínuo às crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelos serviços municipais.

A presente proposição tem por objetivo substituir os contratos temporários vigentes, autorizados pelas Leis Municipais nº 5.703/2025, de 23 de abril de 2025, nº 5.739/2025, de 10 de junho de 2025, e nº 5.668/2025, cujos prazos estão se encerrando, respectivamente: Dezembro de 2025 e fevereiro de 2026 para os cuidadores; e Final do corrente mês para o assistente social da equipe volante.

Ressalta-se que a nova autorização legislativa não amplia o quadro existente, mas garante a substituição dos contratos temporários que expiram, assegurando a continuidade do atendimento até que se viabilize concurso público.

Considerando que os encerramentos dos contratos de cuidadores e assistente social ocorrerão em período de possível recesso da Câmara de Vereadores, e diante da impossibilidade de interrupção dos serviços essenciais de acolhimento, justifica-se o encaminhamento do Projeto de Lei, de modo a permitir que os novos contratos sejam firmados sem prejuízo à continuidade do atendimento.

Isto posto, solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 52 da Lei Orgânica.

Cordialmente,
ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

**EXCELENTESSIMO SENHOR
JARDEL SOUZA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CANGUÇU/RS**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EFC-EF81-3745-70CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 21/10/2025 14:54:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0EFC-EF81-3745-70CE>